



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2015 - ATA Nº 1.484.**

**01. Processo nº 33/005.018/2014.**

**Requerente:** Defensor Público Guilherme Cambraia de Oliveira.

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução DPGE nº 025, de 12 de novembro de 2009, que "Institui no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o plantão dos Defensores Públicos nas Defensorias de 1ª e 2ª Instâncias".

Sorteado como Relator o Conselheiro **Reginaldo Marinho da Silva**.

**02. Processos nºs 33/005.011/2015, 33/005.012/2015, 33/005.013/2015, 33/005.015/2015, 33/005.016/2015 e 33/005.017/2015.**

**Requerente:** Defensora Pública Substituta, Camila Maués dos Santos Flausino.

**Assunto:** Análise da impugnação apresentada aos resultados dos concursos de promoção referente aos Defensores Públicos Substitutos, à lista de antiguidade da classe de Defensor Público Substituto, bem como à abertura de concursos de promoção para Defensorias Públicas da classe de Segunda Entrância.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, diante da complexidade do caso, entendeu por bem sortear relator para melhor analisar a questão apresentada pela Requerente, com fulcro no artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública. Sendo sorteada para tal mister a Conselheira **Andréa Pereira Nardon Braga**.

**03. Processo nº 33/005.040/2015.**

**Requerente:** DPGE.

**Assunto:** Análise dos requerimentos de inscrições dos candidatos ao cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública- biênio 2015/2017.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, acompanhou a conclusão das informações prestadas pelo Defensor Público de Segunda Instância Antônio João de Andrade, designado através da Portaria "D" nº 394/2015 - DPGE, no sentido de refutar a impugnação apresentada pelo Defensor Público Amarildo Cabral à candidatura do Defensor Público Francisco Carlos Bariani, bem como deferir as inscrições de todos os candidatos. Na mesma oportunidade, foi deferido pelo Colegiado o requerimento apresentado pelo Defensor Público Francisco Carlos Bariani, para se afastar do cargo de Corregedor-Geral em analogia ao artigo 75, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

**04. Processo nº 33/005.043/2015.**

**Requerente:** Defensor Público Fábio Rogério Rombi da Silva.

**Assunto:** Indeferimento de instauração de Procedimento para Apuração Preliminar - PAP.

**Decisão:** O Colegiado, por maioria, acolheu o parecer da Coordenação do NAE no sentido de indeferir a instauração de Procedimento para Apuração Preliminar - PAP, rejeitando a preliminar apresentada pelo Conselheiro Homero Lupo Medeiros.